REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES
Ministério da Educação

Documento de sistematização das pontuações a atribuir à área da formação em bibliotecas escolares do candidato ao lugar de Professor Bibliotecário

Direcção Geral de Educação de: Lisboa

Agrupamento/Escola não agrupada a o docente que se candidata: **código:** **171384**

Identificação do candidato

Nome: **CC**

Agrupamento/Escola não agrupada a que o docente pertence: **código:**

Formação Académica (Ver nota 1)

Curso	*Pontuação*
Pontuação da formação académica	*0*

Formação Contínua (Ver notas 2 e 3)

Nome da Acção	*Nº Créditos*	*Nº Horas*	*Pontuação*
Pontuação da formação contínua			

Pontuação final ___

Nota 1: Consultar **Portaria** e **Lista de Cursos** referidos no anexo II (diponível na página electrónica da RBE)

Nota 2: Consultar **Lista de Acções de Formação em Bibliotecas Escolares** (disponível na página electrónica da RBE). Em caso de dúvida, poderá ser solicitado esclarecimento para o Gabinete RBE, por mail, acompanhado da digitalização do certifiado da acção sobre a qual recai a dúvida.

Nota 3: Considerando que até ao presente tem vigorado o sistema de créditos e que nem sempre os certificados indicam o nº de horas de trabalho autónomo, a definição do n.º de horas de formação contínua deve ter por base o **nº de créditos** que consta no respectivo certificado.

Artº. 14, ponto 1 do Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro (com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 60/93, de 20 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 274/94, de 28 de Outubro pelo Decreto-Lei n.º 207/96, de 2 de Novembro, pelo Decreto-Lei n.º 155/99, de 10 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro):
"1 - Às acções de formação contínua são atribuídos créditos para efeitos de progressão na carreira docente, de acordo com o número de horas da acção, dividido pelo coeficiente 25."

Nota 4: Este documento não dispensa a leitura atenta da legislação em vigor.